

GES CP – 29/2021

CONCURSO PUBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE DE PISO MÓVEL

PROGRAMA DE CONCURSO

Abril de 2021

Índice

1-	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2-	TIPO DE PROCEDIMENTO	4
3-	OBJECTO DO PROCEDIMENTO	4
4-	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
5-	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6-	LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.....	4
7-	ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
8-	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	5
9-	PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
10-	IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM	5
11-	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12-	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
13-	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
14-	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
15-	ABERTURA DAS PROPOSTAS	6
16-	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
17-	DEVER DE ADJUDICAÇÃO	9
18-	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
19-	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
20-	ADJUDICAÇÃO POR LOTES	10
21-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
22-	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
23-	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
24-	VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO	11
25-	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
26-	PREVALÊNCIA	11

Anexo I: Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo II: Modelo da proposta de preço

Anexo III: Modelo da declaração relativa ao prazo de garantia do equipamento

Anexo IV: Modelo da declaração relativa ao prazo de entrega do equipamento

Anexo V: Requisitos do documento relativo às características dos equipamentos propostos não sujeitas à concorrência

Anexo VI: Modelo da declaração relativa à valia técnica do equipamento

Anexo VII: Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo VIII: Modelo do Seguro - Caução e Modelo da Garantia Bancária

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, designado por GES-CP 10/2021 para a aquisição de “Um semirreboque de piso móvel”.

2- TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação ao caso aplicável.

3- OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O procedimento destina-se ao fornecimento de um semirreboque de piso móvel destinado ao acondicionamento e transporte de resíduos e composto a granel.

4- ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1 - A entidade adjudicante é a Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, com sede na Estrada das Alcáçovas – Aterro Sanitário, 7000-175 Évora, telefone nº 266748123 e e-mail “geral@gesamb.pt”.

4.2 - A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, na reunião de 26 de março de 2021.

5- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – As peças do procedimento (programa do concurso e caderno de encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica “www.acingov.com” dedicada aos contratos públicos da Gesamb.

6- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O equipamento deverá ser entregue no Aterro Sanitário da Gesamb, na Estrada das Alcáçovas, em Évora.

7- ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, e endereçados ao sítio da plataforma eletrónica de compras da Gesamb denominada “www.ancigov.com”.

7.2 – O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

7.3 – Os esclarecimentos serão prestados pelo júri até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet onde os esclarecimentos serão prestados. É da inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados

procurar e tomar conhecimento dos esclarecimentos, não podendo imputar responsabilidades à Gesamb por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

7.4 – Conforme previsto no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, caso seja necessário proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos e nos prazos previstos nos números anteriores.

7.5 – O incumprimento do prazo previsto no ponto 7.3 determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

7.6 – A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8- INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.2 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9- PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES

9.1 – Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

10- IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

A proposta de preço e os documentos que a constituem (com exceção dos documentos referidos na alínea f) do n.º 13.2. do presente Programa de Procedimento) são redigidos em língua portuguesa. Os documentos referidos na alínea f) do n.º 13.2. podem ser redigidos em alternativa em inglês.

11- PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.

12- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da Gesamb referida em 7.1.

12.2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.3 – O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.

13- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1 – A proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo incluído no Anexo I do Programa do Concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

13.2 - Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço, conforme modelo incluído no Anexo II do Programa do Concurso;
- b) Declaração relativa ao prazo de garantia do equipamento proposto, conforme modelo incluído no Anexo III do Programa do Concurso;
- c) Declaração relativa ao prazo de entrega do equipamento proposto, conforme modelo incluído no Anexo IV do Programa do Concurso;
- d) Características do equipamento proposto, nos termos indicados no Anexo V do Programa do Concurso;
- e) Declaração relativa à valia técnica do equipamento proposto, conforme modelo incluído no Anexo VI do Programa do Concurso;
- f) Documentos, catálogos, desenhos, outros, que demonstrem as características técnicas dos equipamentos a implementar e dos serviços a executar.
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a boa compreensão da proposta.

14- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do 10º dia após publicação do anúncio.

15- ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 – A abertura das propostas terá lugar no 1º dia útil à data limite para a entrega das propostas, procedendo o júri à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica “www.acingov.com” da Gesamb.

15.2 – Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

16- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da melhor relação qualidade/preço, sendo as propostas analisadas com base nos seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- Preço – 50%

- Valia técnica do equipamento – 20%

- Volume de carga do equipamento (VCE) -50%
- Tara do equipamento (TE) – 50%

- Garantia – 20%

- Prazo de entrega – 10%

As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante a pontuação, sendo escolhida a proposta que apresentar a classificação final (CF) mais elevada:

Em que:

P - é a pontuação atribuída ao fator “preço” da proposta;

VTE - é a pontuação atribuída ao fator “valia técnica do equipamento”;

G – é a pontuação atribuída ao fator “garantia”

PE - é a pontuação atribuída ao fator “prazo de entrega”;

O fator “preço” é determinado pela seguinte fórmula:

Preço (P)		
Lsup	Limite superior da pontuação	5
Linf	Limite inferior da pontuação	1
Pp	Preço proposto (<i>anexo III do programa</i>)	Variável
Pa	Preço Base	95.000 €
Pb	Menor preço considerável	1€

$$P = [Lsup - ((Lsup - Linf) \times (Pp - Pb) / (Pa - Pb))]$$

Em que Pa é o Preço Base estabelecido no caderno de encargos e que não poderá ser excedido, estipulando-se em 95.000€, e, Pb é o Menor Preço Considerável.

O fator “valia técnica do equipamento” (VTE) é avaliado pelos atributos relativos às características técnicas do equipamento:

O subfator “Volume de carga do equipamento (VCE)” é determinado pela seguinte fórmula:

Volume de carga do equipamento (VCE)		
Lsup	Limite superior da pontuação	5
Linf	Limite inferior da pontuação	1
VCEp	Volume de carga proposto	Variável
VCEa	Maior valor considerável	95 m3

VCEb	Menor valor considerável	80 m3
------	--------------------------	-------

$$VCE = [Linf - ((Linf - Lsup) \times (VCEp - VCEb) / (VCEa - VCEb))]$$

Em que **VCEp** é o volume de carga do equipamento em m3, proposto pelo concorrente.

O subfator “**Tara do Equipamento (TE)**” entendendo-se a tara do equipamento com a instalação completa, é determinado pela seguinte fórmula:

Tara do equipamento (TE)		
Lsup	Limite superior da pontuação	5
Linf	Limite inferior da pontuação	1
TEp	Tara do equipamento proposto	Variável
TEa	Maior tara do equipamento considerável	17 ton
TEb	Menor capacidade considerável	9 ton

$$TE = [Linf - ((Linf - Lsup) \times (TEa - TEp) / (TEa - TEb))]$$

Em que **TEp** é tara do equipamento proposta pelo concorrente.

A “garantia” (G) é determinada pela seguinte fórmula:

Prazo de Garantia		
Lsup	Limite superior da pontuação	5
Linf	Limite inferior da pontuação	1
Pgp	Prazo garantia proposto	Variável
Ga	Maior valor considerável	6 Anos (2190 dias)
Gb	Menor valor considerável	2 Anos (730 dias)

$$G = [Linf - ((Linf - Lsup) \times (Pgp - Gb) / (Ga - Gb))]$$

Em que Gb é o prazo de garantia mínimo admissível, e que não poderá ser excedido, estipulando-se de 2 anos (365 dias por ano) sem limite de km, e, Pgp é o prazo de garantia proposto.

O “prazo de entrega” (PE) é determinado pela seguinte fórmula:

Prazo de Entrega		
Lsup	Limite superior da pontuação	5
Linf	Limite inferior da pontuação	1
Pep	Prazo entrega proposto	Variável

Fa	Maior valor considerável	180 dias
Fb	Menor valor considerável	1 dias

$$PE = [Lsup - ((Lsup - Linf) \times (Pep - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que Fa é o prazo de entrega máximo admissível, e que não poderá ser excedido, estipulando-se em 180 dias, e, Pep é o prazo de entrega proposto.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, são utilizados como critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada,

1. A pontuação P, obtida no fator Preço;
2. A pontuação VT, obtida no fator Valia Técnica do Equipamento;
3. A pontuação PE, obtida no fator Prazo de entrega
4. A pontuação G, obtida no fator Garantia.

17- DEVER DE ADJUDICAÇÃO

17.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do ponto 19, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

17.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

17.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

18- NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

18.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 21.º;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18.3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

19- CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

19.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

19.3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

19.4 - Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

20- ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Não aplicável.

21- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo VII ao presente programa.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Cópia da Certidão do Registo Comercial.

22- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 - Após a notificação da adjudicação do contrato de fornecimento, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os respetivos documentos de habilitação, juntamente com o comprovativo da prestação da caução, sendo para o efeito notificado pela entidade adjudicante.

22.2 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

23- IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.2 – Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24- VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

24.1 – Nos termos do numero 1 do artigo 89º do CCP é exigida a prestação de uma caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração.

24.2 - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme documento que se junta.

24.3 - O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Gesamb, devendo ser especificado o fim a que se destina.

24.4 - Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

24.5 - Se a caução for prestada mediante garantia bancária, o adjudicatário deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

24.6 - A caução pode ser substituída por um seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em estado membro da união Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

24.7 - Tratando-se de seguro-caução é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

25- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação ao caso aplicável.

26- PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Anexo I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo da proposta de preço

PROPOSTA DE PREÇO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Concurso Público para a aquisição de um semirreboque de piso móvel, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar todos os trabalhos que constituem o objeto do concurso pelo preço total de ... € [em algarismos e por extenso],

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... [data]

... [assinatura]

Anexo III

Modelo da declaração relativa ao prazo de garantia do equipamento

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Concurso Público para a aquisição de um semirreboque de piso móvel e de todas as condições estabelecidas no respetivo programa do Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara garantir o equipamento a fornecer, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, pelo prazo de anos

... [data]

... [assinatura]

Anexo IV

Modelo da declaração relativa ao prazo de entrega do equipamento

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Concurso Público para aquisição de um semirreboque de piso móvel, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara que o prazo de entrega do equipamento a fornecer, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, será de dias

... [data]

... [assinatura]

Anexo V

Requisitos do documento relativo às características dos equipamentos propostos não sujeitas à concorrência

O documento da proposta referido na alínea d) do número 13.2 do Programa do Concurso deve conter os elementos caracterizadores dos equipamentos propostos, designadamente a nível dos seguintes aspetos:

- (1) Suspensão e eixos
- (2) Chassis
- (3) Caixa de carga
- (4) Piso móvel
- (5) Pneus
- (6) Sistema Hidráulico de acionamento do piso móvel
- (5) Características técnicas

Anexo VI

Modelo da declaração relativa à valia técnica do equipamento

Caraterísticas Técnicas a fornecer

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Concurso Público para aquisição de um semirreboque de piso móvel e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara(m) que a proposta que apresenta(m) contém os seguintes atributos sujeitos á concorrência e que serão ponderados na avaliação:

- Volume de carga do equipamento (VCE): _____ m³
- Tara do Equipamento (TE): _____ ton

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... [data]

... [assinatura]

Anexo VII

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público para ... [objeto do procedimento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁶⁾;
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁷⁾;
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

-
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura ⁽¹⁰⁾]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (10) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo VIII

Modelos de caução

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de ..., presta a favor da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... [percentagem], destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assumirá no contrato que com ela a Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM vai outorgar e que tem por objeto o Concurso Público para [objeto do procedimento], regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

... [data]

... [assinatura]

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos,, EIM e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... [percentagem], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assumirá no contrato que com ela a Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM vai outorgar e que tem por objeto o Concurso Público para [objeto do procedimento], regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

... [data]

... [assinatura]